



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**

**CNPJ/MF 14.605.855/0001-50**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores de 76% (setenta e seis por cento), aproximadamente, das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: **a)** artigo 2º, com a exclusão do inciso V; **b)** artigo 11, “caput”; **c)** artigo 50, inciso VIII; **d)** artigo 90, “caput”, incisos I a III, e parágrafo segundo; **e)** artigo 102; **f)** artigo 104, “caput”; **g)** atualização da redação dos Anexos I e II do Regulamento; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo; **(3)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas

**DELIBERAÇÕES:** os Cotistas presentes, representando 76% (setenta e seis por cento), aproximadamente, aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

**1)** Alteração nos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente:

**a)** artigo 2º, com a exclusão do inciso V da redação do referido artigo, de modo que passe a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“Artigo 2º. O FUNDO tem como principais características:*

*I – é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado;*

*II - não possui taxa de ingresso, taxa de saída e de performance;*

*III – poderá emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior;*  
*e*

*IV - poderá emitir séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Subordinadas Mezanino com prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, quando houver, definidos em Suplemento específico, cujo modelo é Anexo II deste Regulamento. “*

**b)** artigo 11, “caput”, para atualização do endereço da Gestora, de modo que o referido dispositivo passe a vigorar com o seguinte e atual teor:



H Σ M Σ R A

*“Artigo 11. A gestão da carteira do FUNDO será exercida pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na Avenida Pedroso de Moraes, n° 1.553, 4º andar, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71 (“Gestora”).”*

**c)** artigo 50, inciso VIII, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“Artigo 50 [...]*

*(...)*

*VIII – Notas Comerciais – NC;”*

**d)** artigo 90, “caput”, incisos I a III, e parágrafo segundo, passando a vigorar com o seguinte e atual teor:

*“Artigo 90. A critério da Administradora, novas Cotas Seniores, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou novas Cotas Subordinadas Junior do FUNDO poderão ser emitidas e distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e disposto abaixo.*

*I - nenhum Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido e esteja em vigor;*

*II - a série de Cotas Seniores, a classe de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior anterior tenha sido totalmente colocada ou o saldo não colocado tenha sido cancelado;*

*III - o respectivo Suplemento de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino seja devidamente preenchido; e*

*(...)*

*Parágrafo segundo. Fica autorizado o cancelamento pela Administradora do saldo não colocado de Cotas emitidas pelo FUNDO, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.”*

**e)** artigo 102, que por sua vez, passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

*“Artigo 102. No pagamento das amortizações e resgates das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino deve ser utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia do pagamento da amortização e/ou resgate e para as Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do respectivo pagamento.”*

**f)** artigo 104, “caput”, para que passe a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“Artigo 104. Desde que atendidos o disposto na legislação e os termos deste Regulamento, na hipótese de negociação de Cotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela Administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de Investidor Profissional do novo Cotista.”*

**g)** Atualização da redação dos Anexo I e Anexo II do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente, das “Definições” e do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas, conforme disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

**2)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.



**3)** Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Tendo em vista a deliberação acima os cotistas presentes, neste ato, declaram-se cientes das aprovações acima, e autorizam a Administradora a adotar as providências necessárias para cumprimento da deliberação acima.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**  
**DO**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**  
**CNPJ/MF 14.605.855/0001-50**